



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016-
HOL QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL
OPHIR LOYOLA-HOL E A EMPRESA
MICRODATA SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA -
ME, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA,
CORRETIVA E EVOLUTIVA DO PROGRAMA
RONDA WINDOWS, POR UM PERÍODO DE 12
(DOZE) MESES, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **MICRODATA SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA - ME**, nome fantasia, **MICRODATA SOLUÇÕES CORPORATIVAS**, com sede na Rua Mitras, nº 10, Edifício Atrium Plaza, sala 212, Bairro Renascença – São Luiz/MA, CEP: 65.075-770, Fone: (98) 3342-4006 / 3342-4000, (91) 3342-4006 / 3342-4000 / 99100-1806, E-mail: adriana@microdatasistemas.net, inscrita no CNPJ sob o nº **09.492.650/0001-76**, neste ato representado pelo sócio, **FÁBIO ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, possuidor da CI nº 3149402 - SSP/PA e do CPF/MF nº 681.090.242-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/93 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é decorrente do **Pregão Eletrônico nº 046/2016 – Processo nº 2016/51342** homologado em **05/08/2016**, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a prestação de serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva do Programa Ronda Windows, por um período de 12 (doze) meses, conforme discriminados no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços, objeto do presente Instrumento, deverão ter início por parte da CONTRATADA em **10 (dez)** dias após data do recebimento da nota de empenho, de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de

